

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVII – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE:			
Portaria	GAPRE	134/2021	Pág. 02
Portaria	GAPRE	135/2021	Pág. 03

Direção: SECOM ANO XXXVII – BOM JESUS – PB

Portarias

Portaria 134/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO o teor da comunicação feita pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba através do Alerta TC nº 02438/2021, extraído do Processo TC 00260/2021 dando conta a existência de servidores em situação irregular de acumulação de cargos;

CONSIDERANDO que os fatos narrados se constituem em possíveis irregularidades cometidas no serviço público pelos servidores ali indicados;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados atingem diretamente a princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente, o princípio da legalidade, merecendo, pois, uma apuração eficaz, imparcial e urgente;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal determinar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar, em toda a sua extensão, as irregularidades que cheguem ao seu conhecimento, não podendo omitir-se em fazer cumprir o que determina a lei:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante aos litigantes, em todos os processos, o direito ao contraditório, a ampla defesa e ao devido processo legal, com as garantias recursais;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a existência de acumulação irregular de cargos no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – PB, conforme comunicação originada do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB.

Art. 2º - DELEGAR poderes à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada por JOZEVÂNIA MATIAS ROLIM, Matrícula n. 0020535, MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES, Matrícula n. 0002005 e PEDRO SAMPAIO DE AQUINO, Matrícula n. 2500105, para, sob a Presidência da primeira, apurar num prazo de 60 (sessenta) dias os fatos noticiados no mencionado expediente, devendo ser observado o devido processo legal, garantindo ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma determinado no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

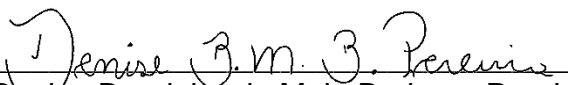
Art. 3º - Que após o encerramento da apuração, seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB as informações necessárias, bem como, as providências que foram adotadas.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA 16 DE AGOSTO DE 2021.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVII – BOM JESUS – PB

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2021.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 135/2021

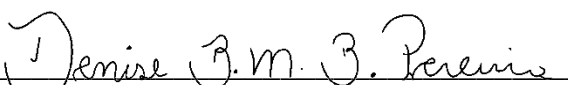
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS** para assumir a presidência do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, conforme disposto na Lei 551/2015 de 04 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2021.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional